



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1298

FÁTIMA DO SUL-MS, 01 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL  
**Wagner Roberto Ponsiano**

VICE-PREFEITA  
**Silvana Antunes Vasconcelos**

CHEFE DE GABINETE  
**Nilson Prado da Silva**

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
**Oswaldo Vieira dos Santos**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Maria Rosângela da Cruz**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Armstrong Sousa Benedito**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Dirceu Deguti Vieira Filho**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
**Claudio Cesar Ribas de Oliveira**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA  
**Regiane Freire Brabo**

SECRETÁRIO DISTRITAL  
**Laurindo Santana de Lima**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Ana Karoline Nassif Mendes**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Marivaldo Silva de Souza**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 281/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, relacionados nos Anexos I e II desta, Lotados nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme **(B.I.M)**, nos Termos dos Artigos 161 e 171 da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**, aos vinte e seis dias do mês junho ano de dois mil e vinte e cinco (26.06.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PORTARIA Nº.281/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025**

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PRORROGAÇÃO</b>	<b>PERIODO</b>
ADAUTO LEITE MELO	AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	15 DIAS	NÃO	06.06.2025 A 20.06.2025
ALAIDE FERREIRA PISANO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05 DIAS	NÃO	02.06.2025 A 06.06.2025
ALICE DIAS DE LIMA	PROFESSOR	07 DIAS	NÃO	16.06.2025 A 22.06.2025
ANA CARLA PERES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14 DIAS	NÃO	23.06.2025 A 06.07.2025
APARECIDA DOS SANTOS MACEDO	PROFESSOR	60 DIAS	SIM	04.06.2025 A 02.08.2025
AZENEIDE DE SOUZA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	15 DIAS	NÃO	02.06.2025 A 16.06.2025
BRENDA VISOTTO DO NASCIMENTO	ASS. DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	05 DIAS	NÃO	23.06.2025 A 27.06.2025
BRUNA AMANCIO GULART	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	30 DIAS	SIM	10.06.2025 A 09.07.2025
EDMAR COELHO DE SOUZA	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	14 DIAS	NÃO	04.06.2025 A 17.06.2025
EDUARDO JOSÉ DIAS DUTRA	MÉDICO DO ESF	15 DIAS	SIM	02.06.2025 A 16.06.2025
GESELDA PEREIRA VIEIRA RIBEIRO	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	180 DIAS	NÃO	30.05.2025 A 25.11.2025
JOÃO PEDRO DA SILVA	AG. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	15 DIAS	NÃO	27.05.2025 A 10.06.2025
KAMILY DA SILVA QUINTINO	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29 DIAS	SIM	20.05.2025 A 17.06.2025
KAMILY DA SILVA QUINTINO	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 DIAS	SIM	18.06.2025 A 17.07.2025
KARIN CRISTINE BARCELA DE FREITAS	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05 DIAS	NÃO	26.05.2025 A 30.05.2025
KARIN CRISTINE BARCELA DE FREITAS	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05 DIAS	SIM	31.05.2025 A 04.06.2025

ANEXO II  
PORTARIA Nº.281/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

NOME	CARGO	PRAZO	PRORROGAÇÃO	PERIODO
KARIN CRISTINE BARCELA DE FREITAS	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	87 DIAS	SIM	05.06.2025 A 30.08.2025
KILVIA PAES RODRIGUES JOE	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05 DIAS	NÃO	09.06.2025 A 13.06.2025
JUNIOR MOREIRA BRITO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	23 DIAS	NÃO	09.05.2025 A 31.05.2025
JUNIOR MOREIRA BRITO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	23 DIAS	SIM	01.06.2025 A 23.06.2025
LUIZ FLAVIO GOMES CARVALHEIRO	PROFESSOR	15 DIAS	NÃO	20.05.2025 A 03.06.2025
MACREI MURATORI BARBOSA	PROFESSOR	20 DIAS	NÃO	18.06.2025 A 07.07.2025
MAIKEL JEAN VANZETTO	ODONTÓLOGO DO ESF	30 DIAS	SIM	05.06.2025 A 04.07.2025
MARCIA REGINA MOLOSSI GARCIA	ASS.DE SERVIÇOS DE SAÚDE	14 DIAS	NÃO	30.05.2025 A 12.06.2025
MARCINA SONIA MAGALHÃES DOS SANTOS	AG. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	12 DIAS	NÃO	26.05.2025 A 06.06.2025
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	07 DIAS	NÃO	02.06.2025 A 08.06.2025
MARIA DIVA SOBREIRA DE ARAUJO FIGUEIREDO	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANA	08 DIAS	NÃO	06.06.2025 A 13.06.2025
MARINALVA DOS SANTOS PRATES	PROFESSOR	30 DIAS	SIM	10.06.2025 A 09.07.2025
MARTA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	14 DIAS	NÃO	26.05.2025 A 08.06.2025
ROSINEIDE DE ARAUJO LUIZ	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07 DIAS	NÃO	23.05.2025 A 29.05.2025
SELMA BRAGA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	09 DIAS	NÃO	02.06.2025 A 10.06.2025
SORAYA DINIZ	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10 DIAS	SIM	24.05.2025 A 02.06.2025

## PORTARIA Nº. 287/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo nº.001/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pelo Instituto DOM e homologado através do edital 01/2025, publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 14 de maio de 2025, pagina 04 na edição 1265 , para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
14º	GISLAINE DOS SANTOS BERNARDO FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HS
15º	WAGNER FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HS
16º	PAULA DIAS MACEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HS

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
2º	ANA PAULA ALVES DINIZ	NUTRICIONISTA - SAÚDE	40 HS

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
3º	MAYNAIRA NASCIMENTO SILVA BEZERRA	ENFERMEIRO	40 HS

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
4º	MAYSA ARAUJO LOPES	ENFERMEIRO ESF	40 HS
5º	INGRIDY SARAIVA SANTOS	ENFERMEIRO ESF	40 HS

**Art.2º-** Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos e suas respectivas cópias;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)
- Carteira de habilitação categoria "D" (para cargo de motorista)

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01.07.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 288/2025, 01 DE JULHO DE 2025.**

*Convoca o candidato aprovado no Concurso Público que menciona e dá outras providências.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Convocar**, o candidato abaixo descrito, aprovado no **Concurso Público Municipal n.º 001/2023**, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital Complementar 07 de 09.02.2024, homologado através do edital n.º. 01/2023, ambos publicados em 09 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul – MS na Edição n.º. 1012, na página 01, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, classe e nível, na Procuradoria Geral do Município, conforme vaga constante nos quadros e anexos da Lei Complementar n.º. 002 de 29.05.1990, c/c com a Lei Complementar n.º. 078 de 03 de outubro de 2016 e suas alterações posteriores.

Class.	Nome	Cargo	C.H.S
04	LUCAS XAVIER DOS SANTOS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	30H

**Art. 2º.** O convocado deverá apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos a seguir;

- 01 Foto 3x4
- Atestado de saúde ocupacional (BINI, fornecido pela junta médica do Município)
- Carteira de Identidade (RG)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Certificado de Reservista
- Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso) ou carteira digital
- Cadastro do PIS ou PASEP
- Certidão de Nascimento ou casamento/e ou certidão de união estável

- Comprovante de escolaridade (conforme solicita o edital do concurso)
- CPF do Cônjuge
- Certidão de nascimento de filho menor de 16 anos
- CPF de filho menor de 16 anos
- Telefone de contato pessoal
- Comprovante de residência
- Declaração de bens
- Declaração de não acúmulo de cargo público
- Certidão Eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO

### DECRETO Nº 99 DE 01 DE JULHO DE 2025.

*Denomina “Professor Gentil Silveira Pinto” a Casa do Artesão de Fátima do Sul e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Casa do Artesão, atualmente localizada na Praça Getúlio Vargas, é espaço de valorização do trabalho manual, da identidade cultural e das tradições locais;

**CONSIDERANDO** que Gentil Silveira Pinto foi, reconhecidamente, um exemplo de superação, dignidade e contribuição à cultura e à educação fatimassulense, destacando-se como professor, artista plástico e escultor;

**CONSIDERANDO** sua trajetória de vida marcada por humildade, autodidatismo, esforço e fé, tendo superado adversidades para alcançar formação superior e reconhecimento social, sempre pautado na honestidade, sensibilidade artística e amor ao próximo;

**CONSIDERANDO** o legado deixado à comunidade fatimassulense por sua atuação cultural e pelo exemplo de cidadania, respeito às diferenças, promoção da paz e valorização do ser humano;

**CONSIDERANDO** a pertinência da homenagem a figura tão relevante para a história do Município, como forma de perpetuar sua memória e inspirar futuras gerações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada “Professor Gentil Silveira Pinto” a Casa do Artesão de Fatima do Sul, localizada na Praça Getúlio Vargas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, em 01 de julho de 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**

Prefeito Municipal

**EXTRATOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Fátima do Sul – MS, CNPJ nº 03.155.751/0001-75.

**CONTRATADA:** OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 23.886.982/0001-66.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 087/2024, referente à prestação de serviços especializados em telefonia PABX IP, com fornecimento de equipamentos, suporte técnico, manutenção, sistema de gestão e canais ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir de 26 de junho de 2025.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), mantido o valor mensal de R\$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme contrato original.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2 – PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.122 – ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA

FICHA – 49 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fátima do Sul – MS, 23 de junho de 2025.

**ASSINAM:** Wagner Roberto Ponsiano – Prefeito Municipal E Dante Brazão Bento – Representante Legal da Contratada

## PROCESSO SELETIVO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,  
DE 12 DE MARÇO DE 2025**

O **Município de Fátima do Sul – Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Wagner Roberto Ponsiano**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública o 4º Aditivo ao Edital n.º 002/2025, conforme segue adiante.

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do Edital do certame.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Retifica-se o parágrafo 137, do Capítulo V – Do Teste de Aptidão Física, do Título V – Das Fases do Certame, do Edital do certame. por referência ao Quadro de Provas e Fórmulas de Pontuação, Anexo III deste mesmo Edital, conforme expresse infra:

137. Farão esta prova todos os aprovados na prova objetiva.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital do certame e seus anexos.

Fátima do Sul - MS, 1 de julho de 2025.

**Wagner Roberto Ponsiano**  
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,  
DE 11 DE MARÇO DE 2025



O **Município de Fátima do Sul**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Wagner Roberto Ponsiano**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 003, de 1 de julho de 2025**, e em acordo com o Edital n.º 002/2025 do Processo Seletivo, conforme segue adiante.

**Art. 1º** - O Teste de Aptidão Física (TAF) ocorrerão no dia **13 de julho de 2025, domingo**, na **Garagem da Secretaria de Obras do Município de Fátima do Sul**, localizada na Rua Pedro Celestino, n.º s/n, Jardim Tatiane, Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - Os portões **abrirão às 8h00 e fecharão às 8h40. As provas iniciarão às 9h00** e finalizarão até o último candidato presente ser avaliado. Após entrada do candidato no local de prova, o candidato somente poderá ausentar-se sob autorização da Coordenação Local do TAF. Caso todos os candidatos convocados do TAF estejam presentes no local de prova antes das 8h40, o portão poderá ser fechado antes deste horário referente ao TAF.

**Art. 3º** - Após o fechamento dos portões será proibido o acesso ao local de prova.

**Art. 4º** - O candidato não poderá se apresentar para fazer o TAF em local, horário e/ou data diferente dos constantes no **Anexo I** neste Edital de Convocação.

**Art. 5º** - Os candidatos que foram convocados no Edital de Convocação 002/2025 e foram eliminados ou faltaram, continuam na situação de eliminados deste certame, não sendo convocados neste Edital de Convocação.

**Art. 6º** - Para a realização das provas, o candidato deverá observar o expresso no Título V – Das Fases do Certame, Capítulo I – Disposições Gerais, Capítulo V – Do Teste de Aptidão Física do Edital do certame, expostos infra:

**TÍTULO V  
DAS FASES DO CERTAME**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

72. O candidato somente poderá realizar a **Provas objetiva, prática, veicular e Teste de Aptidão Física** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
73. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **5 (cinco) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico [www.institutodom.com](http://www.institutodom.com)
  - a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
74. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
75. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **INSTITUTO DOM**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
76. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
77. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
78. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
79. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
  - a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** e local dos **Provas prática, veicular e Teste de Aptidão Física** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
  - b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
  - c) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
  - d) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
  - e) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
  - f) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
  - g) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO DOM** poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,  
DE 11 DE MARÇO DE 2025



- validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO DOM**, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
80. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
81. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das Provas objetivas e Provas prática, veicular e Teste de Aptidão Física os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
82. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo **INSTITUTO DOM**, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
83. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO DOM**.
84. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
  - Na Prova objetiva, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;**
  - Na Prova objetiva, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;**
  - Nas Provas prática, veicular e Teste de Aptidão Física, o candidato só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;**
  - Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
  - Estando dentro da sala/local de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
85. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
86. A inviolabilidade dos pacotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
87. Nos termos do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada a **Prova objetiva e Provas prática, veicular e Teste de Aptidão Física**.
88. Dentro da sala/local onde fará sua **Prova objetiva e Provas prática, veicular e Teste de Aptidão Física** o candidato não poderá:
- Usar brincos, cordão, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
  - Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
  - A utilização de relógios de qualquer tipo é permitida, exclusivamente, no **Teste de Aptidão Física**;
  - Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
  - Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
  - Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
  - Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
  - O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.
89. Dentro da sala onde será feita a **Prova objetiva e Provas prática, veicular e Teste de Aptidão Física** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
90. O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O **INSTITUTO DOM** e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
91. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao **INSTITUTO DOM**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
92. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO DOM**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
  - A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
93. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,  
DE 11 DE MARÇO DE 2025



- a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
- b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
- c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
- d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;
- e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.
94. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.
95. No dia de realização das fases do certame, o **INSTITUTO DOM** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.
96. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
- c) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- d) O candidato deverá transcrever as respostas da Prova objetiva para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta**;
- e) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
- g) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar a **lista de presença ou o cartão-resposta**;
- h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- i) Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato;
- j) Será considerado nulo o **cartão-resposta** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- k) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta**;
- l) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
- m) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- n) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- o) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- p) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
- q) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
97. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar as **Provas objetiva**:
- a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
- b) A acompanhar o fiscal de sala até a coordenação do prédio a fim de presenciar a conferência dos cartões-respostas, ata e frequência de sala, bem como assegurar que os **cartões-respostas, ata e frequência de sala** serão lacrados em envelope específico;
- c) Os 3 (três) últimos candidatos da última sala do prédio, além de acompanharem a conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala**, bem como assegurar que esses serão lacrados em envelope específico, estão obrigados a acompanharem o armazenado nos envelopes lacrados de cada sala no malote de provas, assinarão no pacote inviolável no qual serão lacrados todos os cartões-respostas, ata de coordenação e demais documentos importantes do local de prova. Outrossim, assinarão na ata de coordenação a comprovação dos respectivos números de lacres usados para o fechamento do malote, atestando a idoneidade da aplicação de provas;
- d) A ausência ou recusa do candidato em participar da conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala** de sua sala, assim como do fechamento no malote, poderá implicar em sua eliminação.
98. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,  
DE 11 DE MARÇO DE 2025



- relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
99. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
100. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

**CAPÍTULO V**  
**DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

122. O Teste de Aptidão Física (TAF) para os cargos de **Agente de Manutenção Urbana e Auxiliar de Serviços Operacionais** é de caráter **eliminatório** será regida por Edital de Convocação publicado no site [www.institutodom.com](http://www.institutodom.com), no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
123. O TAF tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão.
124. Somente farão esta prova os **20 (vinte) primeiros aprovados na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência na prova objetiva**. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos neste edital. Em caso de candidatos aprovados como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o candidato será convocado pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não havendo reposição de vaga para quem esteja fora no quantitativo estipulado.
125. Para realizar o TAF, o candidato deverá apresentar Atestado Médico (c.f., Anexo VI) que certifique especificamente estar APTO para realizar esforço físico exigido pelo TAF estabelecido por este Edital. Deverá também estar alimentado e com roupa e calçado apropriados para prática desportiva.
- a) Será aceito apenas atestado médico emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos antecedentes à data marcada para o teste, e não serão aceitos atestados nos formatos digitais. A não apresentação do atestado acarretará a eliminação do candidato do certame;
- b) Questões anatômicas do candidato, como encurtamento muscular, devem ser indicadas no atestado médico;
- c) Os atestados médicos serão retidos pela coordenação no dia da realização do TAF;
- d) O aquecimento e preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do certame;
- e) O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova, de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos, será eliminado do certame.
126. Será permitida somente uma tentativa para execução de todas as Provas físicas.
- a) O resultado estabelecerá o conceito de **"APTO"** ou o conceito de **"INAPTO"**;
- b) O candidato considerado **"INAPTO"** no TAF será eliminado do certame;
- c) Será considerado **"INAPTO"**, o candidato que não cumprir o mínimo de exercícios estabelecidos.
127. Das provas físicas para o cargo de **Agente de Manutenção Urbana**:
- a) **Carregamento – masculino e feminino**: deslocamento na distância total de **15 (quinze) metros** e descarregamento com o peso de 50 Kg (cinquenta quilos) para homens e 20 Kg (vinte quilos) para mulheres;
- b) **Corrida de 50 (cinquenta) metros – masculino e feminino**: posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 (cinquenta) metros em **4 (quatro) minutos para as mulheres e 3 (três) minutos para os homens**.
128. Das provas físicas para o cargo de **Auxiliar de Serviços Operacionais**:
- c) **Carregamento – masculino e feminino**: deslocamento na distância total de **15 (quinze) metros** e descarregamento com o peso de 50 Kg (cinquenta quilos) para homens e 20 Kg (vinte quilos) para mulheres;
- d) **Corrida de 50 (cinquenta) metros – masculino e feminino**: posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 (cinquenta) metros em **4 (quatro) minutos para as mulheres e 3 (três) minutos para os homens**.
129. Ao terminar do TAF, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador em cada Prova física.
- a) A recusa ou esquecimento do candidato em assinar sua ficha poderá resultar em sua eliminação.
130. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a prova veicular poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
- a) Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

Serra Negra - SP, 1 de julho de 2025.

**Coordenação Geral**  
**INSTITUTO DOM**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002,  
DE 11 DE MARÇO DE 2025



**ANEXO I**  
**ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

<b>TURNO MANHÃ</b>			
<b>GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, LOCALIZADA NA RUA PEDRO CELESTINO, N.º S/N, JARDIM TATIANE, FÁTIMA DO SUL, MATO GROSSO DO SUL</b>			
<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>Cargo</b>	<b>Horário e dia</b>
0082697	ADRIEL ROCHA DE ALMEIDA	901 – Agente de Manutenção Urbana	9h00 – 13/07/2025
0082652	ANDRESSA VENANCIO DE OLIVEIRA	901 – Agente de Manutenção Urbana	9h00 – 13/07/2025
0082740	GEOVANE MATIAS DA SILVA	901 – Agente de Manutenção Urbana	9h00 – 13/07/2025
0082684	GUILHERME CANDIDO DA SILVA	901 – Agente de Manutenção Urbana	9h00 – 13/07/2025
0082725	LEANDRO JOSE DA SILVA	901 – Agente de Manutenção Urbana	9h00 – 13/07/2025
0082665	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	901 – Agente de Manutenção Urbana	9h00 – 13/07/2025
0082698	LUCIANO BELO DA SILVA	901 – Agente de Manutenção Urbana	9h00 – 13/07/2025
0082514	MILENA FERREIRA ROJAS	901 – Agente de Manutenção Urbana	9h00 – 13/07/2025
0082673	RENATO DA SILVA SABINO	901 – Agente de Manutenção Urbana	9h00 – 13/07/2025
0082686	STEPHANE DA SILVA QUEIROZ	901 – Agente de Manutenção Urbana	9h00 – 13/07/2025
0082641	ANA CLÁUDIA SANTOS BARBOSA	906 - Auxiliar de Serviços Operacionais	9h00 – 13/07/2025
0082597	DÉBORA SANTOS BARREM	906 - Auxiliar de Serviços Operacionais	9h00 – 13/07/2025
0082679	JANAÍNA ALEXANDRINA DOS SANTOS	906 - Auxiliar de Serviços Operacionais	9h00 – 13/07/2025
0082655	JOSÉ MIGUEL DE SOUZA NETO	906 - Auxiliar de Serviços Operacionais	10h00 – 13/07/2025

## IPREFSUL

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

## PORTARIA Nº 016/2025

## PORTARIA Nº 015/2025

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto Municipal Previdência Social Dos Servidores de Fatima Do Sul – MS – IPREFSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n. 970/2005 e suas alterações,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade a servidora **ANA KAROLINA BARBOSA**, matrícula 58/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Classe F, Referência I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, com fundamento no artigo 43 da Lei n. 970, de 13 de outubro de 2005, combinado com artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 de 2003.

**Art. 2º** - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, (Processo n. 2025.04.07090P)

Fátima do Sul - MS, 30 de junho de 2025.

**CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS**

Diretora-Presidente

IPREFSUL

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto Municipal Previdência Social Dos Servidores de Fatima Do Sul – MS – IPREFSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n. 970/2005 e suas alterações,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSE NEVES RIBEIRO**, matrícula 93/1, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, Classe E, Nível II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, com fundamento no artigo 43 da Lei n. 970, de 13 de outubro de 2005, combinado com artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 de 2003.

**Art. 2º** - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, (Processo n. 2025.04.07092P)

Fátima do Sul - MS, 30 de junho de 2025.

**CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS**

Diretora-Presidente

IPREFSUL